5. Viação Transportes e Comunicação
Obras e melhoramentos Públicos
Conservação de Rodovias
3.0.0.0 – Despesas Correntes
3.1.0.0 – Despesas de Custeio
3.1.1.0 – Pessoal
3.1.1.1 – Pessoal Civil
01.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas
Substituições (anulação de Cr$ 1.000,00)
6. – Serviços Urbanos
Serviço de Agua e Esgôtos
4.0.0.0 – Despesas de Capital
4.1.0.0 – Investimentos
4.1.1.0 – Obras Públicas
VI – Reservatório de Água (anulação de Cr$ 9.000,00).

Artigo 3º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 3 de julho de 1972

Jacob Stein – Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na Secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 1.006

{Projeto de Lei nº 43/72}

Dispõe sobre suplementação de verba.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a suplementar, no valor de Cr$ 10.000,00 (dez mil cruzeiros), a seguinte verba do orçamento vigente:

Limpesa Pública

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.1.0.0 - Despesas de Custeio

3.1.1.0 - Pessoal

3.1.1.1. - Pessoal Civil

01.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas

I - Vencimentos de Diaristas.

Artigo 2º - Para ocorrer às despesas de que cuida o artigo 1º, da presente lei, ficam anuladas as seguintes rubricas do orçamento em execução:

1. Viação Transportes e Comunicações

Obras e Melhoramentos Públicos

Conservação de Rodovias

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

III - Aquisição de uma motoniveladora (anulação de Cr$ 5.000,00).

2. Educação e Cultura

Ensino Médio e Secundário

3.0.0.0 - Despesas Correntes

3.2.0.0 - Transferências Correntes

3.2.1.0 - Subvenções sociais

3.2.1.5 - Instituições Privadas

I - Subvenção à Escola Comercial Nossa Sra das Dores (anulação de Cr$ 5.000,00).

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 3 de julho de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein - Prefeito Municipal

Registrada e afixada, na data supra, na secretaria da Prefeitura.

José Augusto de Oliveira

José Augusto de Oliveira
Secretário

Lei nº 1.007

{Projeto de Lei nº 44/72}

Dispõe sobre abertura de crédito especial.

Jacob Stein, Prefeito Municipal de Artur Nogueira, Estado de São Paulo etc.,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica a Contadoria Municipal autorizada a abrir um crédito especial no valor de Cr$ 100,00 (cem cruzeiros), que se destina a ocorrer às despesas com a manutenção da geladeira do Posto de Saúde local, para conservação de medicamentos daquela Unidade, especialmente vacinas.

Artigo 2º - Para cobrir essa despesa, fica anulada, em igual importância, a seguinte verba do Orçamento em vigor:

Obras Urbanas

4.0.0.0 - Despesas de Capital

4.1.0.0 - Investimentos

4.1.1.0 - Obras Públicas

II - Construção do Paço Municipal

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Artur Nogueira, 3 de julho de 1972.

Jacob Stein

Jacob Stein - Pref. Municipal